



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. 019/2021

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, Estado de São Paulo, torna público a quem possa interessar que, de acordo com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar n. 123/06, Lei Complementar n. 147/14, Lei Complementar n. 155/16, e demais normas legais pertinentes, se acha aberta no Setor de Licitações, à Praça São Francisco, 26, centro, a presente licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N. 019/2021**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução INDIRETA – **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para seleção de proposta objetivando a contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, conforme Termo de Referência, elaborados pelo setor de educação, parte integrante deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA

- 1.1. Prazo de recebimento dos **ENVELOPES** até o dia **24 de Janeiro de 2022 as 09h00min**.
- 1.2. Os envelopes - **A, B e C – ENVELOPE A - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B- PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE C- PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO sito na Praça São Francisco, nº 26, centro, CAPELA DO ALTO, SP.
- 1.3. O início da abertura do **ENVELOPE A, B e C**, ocorrerá às **09h30min do dia 24 de Janeiro de 2022**, no Setor de Licitações, no endereço acima mencionado, seguindo-se após a abertura do envelope **02 – PROPOSTA**, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.
- 1.4. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2. OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, através do fornecimento:
- a) de material didático pedagógico impresso e digital, considerando-se a disponibilização do arquivo contendo a versão adaptada para alunos com deficiência visual parcial (material ampliado);
 - b) de objetos digitais educacionais para Alunos, Professores, Equipe Pedagógica e Pais, disponibilizados em uma plataforma acessível para alunos, pais e educadores da rede;
 - c) de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial;
 - d) de Avaliações Integradas de Desempenho periódicas para alunos do 1º AO 5º ANO do Ensino Fundamental;
 - e) de Avaliação Simulada modelo Prova Brasil para alunos do 6º ano e 9º ano do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

f) cursos de Capacitação e Formação para a comunidade escolar; O detalhamento do objeto pode ser obtido no Anexo I deste edital.

Os materiais didáticos deverão observar os conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo FNDE para a seleção de livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Nesse sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- I. Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- II. Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à Construção da cidadania e ao convívio social republicado;
- III. Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico metodológica
- IV. assumida pela coleção, no que diz respeito à proposta didático-pedagógica explicitada e aos objetivos visados;
- V. Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos;
- VI. Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção alinhada pedagógica nele apresentada;
- VII. Projeto Gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático- pedagógicos da coleção.

Estima-se que no ano letivo de 2022, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

a) Kit de materiais Didáticos com módulos para alunos da Educação Infantil – Pré Escola – 3 a 5 anos:		
Materiais	Nº de Alunos	Nº de Professores
- Educação Infantil 3 anos - 5 anos	650	33
TOTAL	650	33

b) **Kit de materiais de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem:**

Materiais	Nº de Alunos	Nº de Professores
Ensino Fundamental 1º AO 5º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	350	13
Ensino Fundamental 6º AO 9º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	370	13
TOTAL	720	26

c) **Avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem para alunos:**

Materiais	Nº de Alunos	Nº de Professores
AVALIAÇÕES QUINZENAIS IMPRESSAS - 1º AO 5º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	350	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

AVALIAÇÕES QUINZENAIS IMPRESSAS - 6º AO 9º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	370	0
TOTAL	720	0

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Os interessados do ramo pertinente ao objeto, devem estar cadastrados como fornecedores nesta Prefeitura ou em qualquer outro órgão público e possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido na data de abertura dos envelopes. As empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO (SP), deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendem a todas as exigências para o cadastramento (CRC - Certificado de Registro Cadastral).

2.2 Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados abaixo:

- a) Registro Comercial no caso de firma individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c) Prova de Inscrição no C.N.P.J. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa;
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade perante o I.N.S.S.;
- h) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço.
- i) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou de recuperação Judicial expedidos pelo Cartório(s) Distribuidor(es) Judicial da sede da licitante, no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- k) – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, consistente em:
 - k.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - k.2) A prova da boa situação financeira deverá ser feita por demonstrativo de Índices Financeiros, assinado pelo contador responsável com firma reconhecida, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até
- k.3) 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:
 - a) Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- k.4)** Comprovação de possuir capital social integralizado e registrado na Junta Comercial do
- k.5)** Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual.
- k.6)** os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente. Não serão autenticados documentos pela Administração Municipal.

2.3 – As licitantes deverão prestar garantia de 5% (cinco por cento), do valor orçado, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em Dinheiro – a garantia efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do Município de CAPELA DO ALTO/SP.
- b)** Seguro Garantia – com prazo de validade de no mínimo 01 (um ano) dias a contar da data marcada para abertura dos envelopes (apresentação da via Original).
- c)** Fiança Bancária – com prazo de validade de no mínimo 01 (um ano) dias a contar da data
- d)** marcada para abertura dos envelopes (apresentação da via Original).

2.3.1 A Garantia nas modalidades descritas no item anterior é condição de participação neste certame licitatório.

2.3.2 A garantia a não excederá a cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.3.3 A garantia para licitar feita na modalidade “a” será liberada, após terminada a execução do Contrato com a empresa vencedora deste certame.

2.4. - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, concordata ou recuperação judicial, salvo no último caso, se apresentarem, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor¹, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com esta Administração Municipal e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.1.- Da mesma forma, não poderão participar do certame as empresas:

- a)** cuja atividade empresarial não abranja a prestação de serviços e fornecimento de materiais com o licitado;
- b)** que possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pelo município de CAPELA DO ALTO ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- c)** os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente. Não serão autenticados documentos pela Administração Municipal.
- d)** que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam impedidas de licitar e/ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital.
- e)** A Administração Pública inabilitará, desclassificará ou rescindir o contrato, conforme o caso e de acordo com a fase procedimental em que se encontre esta licitação, quando evidenciada a ocorrência de quaisquer fatos ou circunstâncias descritas somente será permitida a participação de empresas que não estejam caracterizadas nos casos estabelecidos pelo art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

3.1. O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Categoria Economia	Fonte de Recurso
020903	3.3.90.32.00	0.01.00.220.000
020903	3.3.90.32.00	0.05.81.200.006

CLÁUSULA 4ª – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

4.1 – Os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial deverão ser apresentados em uma via, em papel timbrado e com o carimbo do CNPJ da proponente, as páginas deverão ser preferencialmente, numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou subscritos.

4.2 – Os volumes de documentos, proposta técnica e proposta comercial deverão ser colocados em envelopes separados e lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N.º 26 – CENTRO– CAPELA DO ALTO- SP
TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2021.
PROCESSO n.º 258/2021.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E EMAIL DO LICITANTE.

ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N.º 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO - SP
TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2021.
PROCESSO n.º 258/2021.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E EMAIL.

ENVELOPE C – PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
PRAÇA SÃO FRANCISCO, N.º 26 – CENTRO – CAPELA DO ALTO- SP
TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2021
PROCESSO n.º 258/2021
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, N.º DO TELEFONE E EMAIL.

4.3 – Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal desde que recebidas e entregues no Departamento de Licitações, dentro do prazo e horário mencionados no preâmbulo deste Edital e de acordo com o item 4.2 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

4.4 – O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo os identificados conforme o estabelecido no item 4.2 deste Edital e entregues no Departamento de Licitações dentro do prazo estabelecido.

4.5 – A licitante poderá ser representada no procedimento licitatório por seu representante legal ou por procurador, apresentando os seguintes documentos, conforme o caso:

a) Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.5.1 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.5.2 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

CLÁUSULA 5ª – ENVELOPE A – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para habilitar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos no Envelope A – Documentação, como segue:

5.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC), via original;

5.2 – Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 – Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei federal 8.666/93):

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

5.3.1 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar "Declaração de Enquadramento de ME ou

5.3.2 EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial ou declaração

5.3.3 formal, sob as penas da Lei, referido documento deverá ser apresentado, preferencialmente junto com os documentos de habilitação.

5.3.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida também para efeito de assinatura do contrato. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante presta(ou) serviços de implantação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de assessoria pedagógica à docentes e fornecimento de material pedagógico para alunos e professores. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, juntos, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade **TOTAL** de alunos indicada na cláusula 1ª, deste Edital.

5.5 – Qualificação Econômico – financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômico-financeiros, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados

c) com duas casas decimais:

d) Prova de capital integralizado e registrado à data da apresentação das propostas no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.5.1 – O valor estimado desta licitação é aquele indicado como de aceitabilidade máxima, constante no presente edital (anexo I – Termo de Referência).

5.6 – Documentação Complementar

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.

b) Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, em conformidade com o inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações.

c) Declaração de concordância com os termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

5.7 – Todos os documentos de que trata esta cláusula deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.8 – Os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, dos quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

5.9 - Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

CLÁUSULA 6ª – ENVELOPE B: PROPOSTA TÉCNICA

6.1 – A documentação relativa à proposta técnica, que deverá ser apresentada no ENVELOPE B, consistirá:

- a) na entrega do documento com a Descrição Técnica do Sistema Estruturado de Ensino a ser aplicado pela empresa licitante vencedora e a sua proposta de serviços. Deve ser indicado na Proposta Técnica uma senha de acesso ao Portal Educacional que acompanha o Sistema de Ensino para avaliação do mesmo.
- b) na apresentação de uma amostra do material pedagógico completo de cada módulo,
- c) incluindo os manuais didáticos dos alunos e professores, os manuais de orientação dos professores e todo o material complementar a ser ofertado. O material deverá ser acondicionado em caixas, devidamente lacradas, cada uma, com os dizeres de identificação do ENVELOPE B.

6.2 – O material será examinado pela Comissão Especial da Educação designada especificamente para este fim, ocorrendo a pontuação de corrente da análise efetuada de acordo com o Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o equivalente a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima possível.

CLÁUSULA 7ª – ENVELOPE C: PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – O Anexo III – Modelo de Proposta, que acompanha este Edital, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta comercial.

7.2 – Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação obrigatória do preço unitário e total por aluno/ano, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá incluir no preço proposto, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com a execução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

7.4 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências deste Edital;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos dos incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações e Anexo I deste Edital;
- c) que não apresentem os itens do anexo I como amostras.

CLÁUSULA 8ª – ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - No local e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos habilitação, proposta técnica e de proposta comercial no Departamento de Licitações, situado na **Praça São Francisco, n.º 26, Bairro Centro, Capela do Alto- SP.**

8.2 - A ausência do representante legal não implicará na inabilitação ou desclassificação da proponente licitante, mas fará com que a mesma fique sujeita às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos, sempre juízo do previsto nos artigos 43 e 109 da Lei n.º8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA 9ª – JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 - A abertura dos envelopes “Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta Comercial” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

9.2 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e

9.3 rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, conforme artigo 109 da Lei8.666/93, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

9.4 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.3.2., dando-se sequência à aberturados envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.5 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes das propostas (técnica e comercial) às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes das propostas técnicas das licitantes habilitadas.

9.6 - Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas.

9.7 – A análise da “Proposta Técnica” de cada licitante será realizada pela Comissão Especial da Educação criada exclusivamente para este fim, que terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para divulgar o resultado. Após, lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado às licitantes através de correio eletrônico, fax ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

mediante publicação na Imprensa Oficial.

9.8 – Os membros da Comissão Especial da Educação analisarão conjuntamente cada amostra de material e

9.9 indicarão a pontuação de acordo com os elementos contidos no Anexo II – Avaliação de

9.10 Proposta Técnica, deste Edital, assinando as respectivas planilhas de avaliação, as quais integrarão o presente processo.

9.11 – Para a análise e julgamento da “Proposta Técnica” serão considerados os critérios de avaliação e pontuação descritos no Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica, deste Edital.

9.12 – O julgamento da “Proposta Técnica” será efetuado através do cálculo do Índice Técnico (IT) de cada licitante, da seguinte forma:

9.12.1 – O índice técnico (IT) de uma licitante será equivalente ao quociente entre a pontuação técnica (PT) obtida pela licitante e a maior pontuação técnica (MPT) entre as licitantes do certame, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IT = PT/MPT, sendo:

IT = índice técnico da licitante;

PT = pontuação técnica da licitante;

MPT = maior pontuação técnica entre todas as licitantes.

9.13 – Após a divulgação dos resultados das propostas técnicas, caberá recurso da decisão da Comissão Especial da Educação (conforme artigo 109, da Lei 8.666/93), suspendendo-se o certame até o seu julgamento. Caso todos os licitantes manifestem expressamente desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes de “Proposta Comercial”, devidamente fechados, às licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas, procedendo, na sequência, em sessão específica, à abertura dos

9.14 envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes remanescentes.

9.15 – Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de “Proposta Comercial” das licitantes classificadas na fase de “Proposta Técnica”, procedendo ao respectivo julgamento.

9.16 – O julgamento da “Proposta Comercial” será efetuado da seguinte forma:

9.16.1 – A Comissão de Licitação analisará as propostas comerciais dos licitantes que tiverem suas propostas técnicas classificadas em conformidade com o Edital. Com o resultado deste julgamento será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo:

9.16.2 – O índice de preço (IP) de cada licitante será equivalente ao quociente entre o menor preço proposto pelos licitantes no certame (MPP) e o preço (P) apresentado pela licitante, conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

IP=MPP/P, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

IP= índice de preço da licitante;

MPP= menor preço proposto entre as licitantes; P= preço proposto pela licitante.

9.17 – A pontuação final de cada licitante, após a obtenção dos índices técnico (IT) e de preço (IP), será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

PF=(ITx7)+ (IPx3), sendo:

PF=Pontuação Final;

IT=Índice Técnico;

IP=Índice de Preço.

9.17.1 – Será considerada vencedora do certame a licitante que obtiver maior valor da **Pontuação Final (PF)**.

9.18 O resultado do julgamento da licitação será comunicado às licitantes através de correio eletrônico, fax ou mediante publicação na Imprensa Oficial ou, se presentes os representantes das licitantes na sessão de julgamento, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada na respectiva ata.

9.19 Divulgado o resultado da licitação, caso todas as licitantes manifestem, expressamente, a desistência da interposição de recursos; ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos; ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para adjudicação do objeto desta licitação à empresa que obtiver a maior pontuação final e a consequente homologação da autoridade superior, na forma prevista no inciso VI do art.43 da Lei 8.666/93.

9.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido ao disposto no §2º do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, na forma do §2º do art.45 da referida lei.

9.22 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, ou todas as propostas técnicas ou financeiras forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na formado § 3º do artigo 48 da Lei n.º8.666/93.

9.23 Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

9.24 Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única

9.25 sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelas licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficarão em poder do Presidente da Comissão de Licitação até a data e horário oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgada para as licitantes.

CLÁUSULA 10ª – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e promoverá a adjudicação de seu objeto à empresa licitante vencedora, sempre juízo do disposto nos artigos 43, §5º, e 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

CLÁUSULA 11ª – CONTRATO

11.1 - Será firmado contrato entre o Órgão Licitante e a empresa vencedora, nos moldes da minuta constante do Anexo IV deste Edital.

11.2 O regime de execução será o indireto de empreitada por preço global.

11.3 - O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pelo Órgão Licitante, sob pena de convocar o licitante que seguira ordem classificatória, sempre juízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.4 - O prazo de que trata a cláusula 11.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Licitante.

11.5 - Tratando-se de micro empresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis a contar da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.6 - Não ocorrendo à regularização prevista no sub item anterior, facultar-se-á à Administração a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar ou a revogação da licitação (LC nº123, art.43, §2º).

11.7 Poderão ser efetuados, a critério do Órgão Licitante, acréscimos ou diminuição na contratação dos serviços, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme permite o art. 65, §1º, da Lei de Licitações.

11.8 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-FIPE no período.

11.9 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação apresentando documentações revalidadas, e, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.10 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art.80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.11 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art.67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.12 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo como contrato (art.76 da Lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA 12ª – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Nota Fiscal, juntamente com o atestado de recebimento do objeto da licitação, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

CLÁUSULA 13ª – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

13.2 – Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo como previsto neste Edital e na legislação de regência, as infrações às disposições do contrato a ser firmado com a licitante vencedora serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que a gerou:

- a)** Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b)** Multa a ser aplicada nos montantes e para as infrações relacionadas no contrato a ser firmado, conforme minuta anexa a este Edital;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar
- d)** gravidade que recomende tal medida;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e demais normativos aplicáveis, quando a infração contratual apresentar gravidade que recomende tal medida.

13.3 – A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha em face da Contratante.

13.4 – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA 14ª - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Os Recursos Administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no Art.109, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO poderá revogar ou anular essa licitação, no todo ou em parte, nos termos do art.49, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Os interessados que desejarem consultar este Edital e seus Anexos poderá retirá-lo através do site www.capeladoalto.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO, no horário de expediente.

15.3 O licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre este Edital através de e-mail (licitacao@capeladoalto.sp.gov.br) ou pessoalmente através de protocolo de pedido de esclarecimentos, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

horário das 09:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, de 2ª à 6ª feira no seguinte endereço, **Praça São Francisco, nº. 26, Centro, CAPELA DO ALTO-SP.**

15.4 - O licitante que, mesmo depois de dirimidas todas as dúvidas, quiser impugnar o Edital sobre os aspectos técnicos ou sobre os procedimentos adotados na presente licitação, nos termos da Lei de Licitações, deverá formalizar sua questão e protocolar junto ao Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO** dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do item deste Edital, as quais serão respondidas na forma da Lei, pela Comissão Permanente de Licitação.

15.5 - A simples apresentação da documentação destinada à habilitação e a proposta técnica e proposta comercial, implica na aceitação incondicional dos termos do presente Edital e seus Anexos.

15.6 - Todas as comunicações referentes a este certame serão efetuadas diretamente aos interessados e no que couber, publicadas na Imprensa Oficial.

15.7 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I – Termo de Referência – Especificações do Objeto;
- b) Anexo II – Avaliação de Proposta Técnica;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93.
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração da não existência de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações.
- g) Anexo VII – Declaração de concordância com os termos deste edital.
- h) Anexo VIII - Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação.

CAPELA DO ALTO, 21 de Dezembro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

1. DO OBJETO

Compreende o objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, com avaliações diagnósticas da aprendizagem para o Ensino Fundamental e serviço de Assessoria Pedagógica Presencial com cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar.

2. QUANTITATIVO

Estima-se que no ano letivo de 2022, deverão ser atendidos os seguintes quantitativos:

- a) **Kit de materiais Didáticos com módulos para alunos da Educação Infantil – Pré Escola – 3 a 5 anos:**

a) Kit de materiais Didáticos com módulos para alunos da Educação Infantil – Pré Escola – 3 a 5 anos:		
Materiais	Nº de Alunos	Nº de Professores
- Educação Infantil 3 anos - 5 anos	650	33
TOTAL	650	33

- b) **Livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem:**

Materiais	Nº de Alunos	Nº de Professores
Ensino Fundamental 1º AO 5º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	350	13
Ensino Fundamental 6º AO 9º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	370	13
TOTAL	720	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

c) Avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem:

Materiais	Nº de Alunos	Nº de Professores
AVALIAÇÕES QUINZENAIS IMPRESSAS - 1º AO 5º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	350	0
AVALIAÇÕES QUINZENAIS IMPRESSAS - 6º AO 9º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	370	0
TOTAL	720	0

3. PREÇO DE ACEITABILIDADE MÁXIMA

O preço de aceitabilidade máxima para a presente licitação é de R\$ 426.402,32 (quatrocentos e vinte e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta e dois centavos) e foi estabelecido com base na média entre pesquisas de preço efetuadas junto ao mercado, anexadas ao presente processo. Serão desclassificadas as propostas com preços globais superiores ao estabelecido.

4. AMOSTRAS E PROPOSTA TÉCNICA

As amostras do material didático-pedagógico, parte integrante da Proposta Técnica da empresa licitante, deverão atender, no mínimo, as especificações descritas neste anexo.

A Proposta técnica da empresa licitante, objeto de avaliação nesse certame, deve ser composta dos seguintes elementos:

- a) Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais .
 - b) Kit de Livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem.
 - c) Avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental I e do Fundamental II.
- Além dos itens relacionados acima, a licitante deverá apresentar uma proposta técnica detalhada com o descritivo dos materiais e serviços de assessoria pedagógica ofertados ao Município.

5. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – PRINCÍPIOS COMUNS:

O sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá ser o mesmo, inclusive no tocante ao fornecimento de material, daquele praticado pela contratada em suas escolas e franquias da rede privada de ensino sob pena de desclassificação.

Os materiais didáticos deverão observar os princípios pedagógicos referenciados e descritos nos itens deste Anexo I e estar em consonância com os critérios de avaliação institucionalizados pelo MEC para a seleção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

livros e material didático, de forma a proporcionar a integração e transversalidade entre o sistema de ensino a ser implantado e os livros didáticos e paradidáticos de suporte eventualmente adotados, de forma não excludente, porém complementar. Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.
- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos ênfase na pesquisa e experimentação;
- O sistema de ensino deverá oferecer uma proposta de letramento em todos os segmentos de ensino, que esteja em consonância com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), fundamentada nas Diretrizes, Referenciais e Parâmetros Curriculares Nacionais, em cada um dos segmentos de ensino, e que possa trabalhar as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas e exames, como SAEB/PROVA BRASIL.
- Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade e a ampliação e contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas no item (e) acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:
 - ✓ Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;
 - ✓ Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;
 - ✓ Apropriação do conhecimento trazido pela obra;
 - ✓ Reconhecer / identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade; e
 - ✓ Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.
 - ✓ O material didático deverá estar em consonância com o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, vigente desde 01/janeiro/2009.
 - ✓ Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada; e
 - ✓ Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.

6. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – LOGÍSTICA

Com relação aos aspectos logísticos envolvendo a distribuição do material didático, deverão ser observadas as seguintes condições:

- As entregas deverão ser efetuadas nas escolas de acordo com o calendário e necessidade da Rede Municipal de Ensino de 2022 antecedendo a cada período letivo determinado;
- As despesas com separação, logística, transporte, seguro e entrega do material didático correrão por conta da Contratada, conforme as seguintes condições:
- Entrega do material didático será realizada nos locais definidos pela Secretaria de Educação, com frete incluso, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acomodado em caixas com identificação externa.
- O pedido complementar que, por ventura, for solicitado no decorrer do ano letivo deverá ser entregue na Unidade de Ensino demandante com até 20 (vinte) dias corridos à data de recebimento da solicitação;
- O material didático com “defeito” será substituído pelo fornecedor, garantindo a reposição em até 15 (quinze)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

dias corridos após data de recebimento da solicitação sem custo ao município.

7. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO

EDUCAÇÃO INFANTIL 3 A 5 ANOS:

Com o objetivo de garantir melhor maneabilidade, qualidade e durabilidade, os livros deverão ser produzidos com as seguintes especificações mínimas: papel offset 90g/m² para o miolo, 180g/m² para o material de apoio e 250g/m² para as capas, a impressão deve ser offset policromática, a encadernação deve ser em blocos com cola ou em espiral plástico.

Os materiais devem apresentar uma turma de personagens própria, que interfiram e suscitem discussões e direcionem os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem.

Características requeridas para os materiais para as faixas etárias de 3 anos a 5 anos da Educação Infantil.

O material a ser adquirido pelo município deverá:

- contemplar a construção de propostas pedagógicas que respondam às necessidades das crianças e de seus familiares;
- propiciar o uso da linguagem oral para conversar, relatar suas vivências e expressar desejos, vontades e necessidades. Participação em situações de leitura de diferentes gêneros feita pelos adultos;
- permitir a participação em situações cotidianas nas quais se faz necessário o uso da escrita, por meio da observação e manuseio de materiais impressos;
- ampliar o vocabulário, permitir a fala das crianças para que ela se torne competente como falante,
- e possa expressar seus desejos;
- levar em conta, também, que a palavra tem, além do sentido, uma dimensão sonora. Para isso, deve se apoiar em canções apropriadas para o universo infantil;
- deve propiciar, de forma sistemática, as correspondências entre os sons da fala e a escrita, partindo da sonoridade das palavras e da dimensão lúdica, fundamental para as crianças;
- integração dos campos de experiência por meio de um mesmo tema atual e sintonizado com o universo do aluno;
- propor atividades motivadoras;
- ampliar as possibilidades de comunicação e expressão;
- permitir a familiarização com a escrita por meio de livros, revistas e outros textos;
- escolher os livros para ler e apreciar;
- permitir a avaliação contínua, que deverá constituir-se em instrumento para a reorganização de objetos, conteúdos, procedimentos, atividades e como forma de acompanhar e conhecer cada criança e grupo;
- permitir a observação cuidadosa sobre cada criança e sobre o grupo;
- possibilitar a expressividade do movimento e sua dimensão instrumental;
- considerar as experiências prioritárias para a aprendizagem do movimento realizada pelas crianças;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam;
- permitir o desenvolvimento da autoconfiança, identificando cada vez mais suas limitações e agindo de acordo com elas;
- identificar e enfrentar situações de conflitos, utilizando seus recursos pessoais, respeitando as outras crianças e adultos;
- valorizar ações de cooperação e solidariedade, desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração e compartilhando suas vivências;
- considerar o professor como um mediador/colaborador do trabalho do aluno, ao propor atividades que estimulem os registros coletivos, como referenciais para a escrita individual;
- fornecer aos alunos, a vivência da aprendizagem por meio de conteúdos significativos;
- propor atividades interativas e projetos colaborativos;
- apresentar situações-problema contextualizadas, que evidenciem a concretização dos conteúdos desenvolvidos e valorizem o conhecimento prévio dos alunos;
- apresentar projetos que facilitam a transposição didática dos conteúdos de forma interdisciplinar;
- apresentar jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual as apostilas se destinam.

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos do Maternal II da Educação Infantil (3 anos).

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (2) dois livros por ano, sendo distribuídos (1) um volume a cada semestre, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por alunos e Professores de Infantil I e II da Educação Infantil (4 e 5 anos).

Coleção completa de livros didáticos para os alunos a ser composta por (4) quatro livros por ano, sendo distribuídos (1) um livro a cada bimestre letivo, assim como material complementar anexo.

Os conteúdos devem contemplar os campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);

Características requeridas para os materiais a serem utilizados por professores de Infantil I e II da Educação Infantil (4 e 5 anos).

O manual do professor deve visar, antes de tudo, a orientar os docentes para um uso adequado do material, constituindo-se, ainda, em um instrumento de complementação didático-pedagógica e atualização para o docente. Nesse sentido, o manual deve organizar-se de modo a propiciar ao docente uma efetiva reflexão sobre sua prática. A coleção de manuais dos professores de Educação Infantil de 3 anos a 5 anos e 11 meses devem conter de forma integral os livros do aluno com o acréscimo das seguintes informações, no verso de cada atividade proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

e de acordo com o conteúdo trabalhado:

- objetivos de aprendizagem e desenvolvimento;
- campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações);
- direitos de aprendizagem (Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar e Conhecer-se);
- sugestões didáticas e orientações pedagógicas para ampliação do trabalho;
- espaço para registro diário do professor.

Além dos livros de orientações, as coleções dos professores de 3, 4 e 5 anos devem ser acompanhadas de: Cd-áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons; CD-ROM contendo atividades complementares paradidáticas para apoio ao professor; Conjunto de cartazes impressos em 4x0 cores em papel com a gramatura mínima de 150g: calendário, ajudante do dia, aniversariantes do mês e apresentação da turma de personagens do material; Encarte impresso em 4x0 cores em papel com a gramatura de no mínimo 90g, composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto; 1 (um) livro de apoio ao professor que contenha o planejamento anual, metodologia, sequência didática, orientação a respeito do processo de avaliação e organização curricular.

A contratada deverá entregar, durante o ano letivo, material idêntico ao material comum, nas versões ampliadas, braile e digital (CD-ROM) para os alunos de inclusão. A escolha da versão do material e a solicitação será realizada pela equipe gestora da rede de ensino. Os pedidos serão realizados com no mínimo (30) trinta dias de antecedência da data de entrega.

ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS AOS MATERIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS REQUERIDAS PARA OS MATERIAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA DO ENSINO FUNDAMENTAL ALINHADOS AOS DESCRITIVOS SAEB/PROVA BRASIL E DE ACORDO COM AS HABILIDADES DA BNCC:

JUSTIFICATIVA

Para que as crianças e adolescentes se tornem cidadãos críticos e participativos é necessário mais do que o conhecimento específico das disciplinas que compõe o currículo escolar. É preciso que a escola propicie a eles a aquisição de habilidades e competências fundamentais para plena participação na sociedade contemporânea, tanto no mundo do trabalho quanto nas relações sociais e na cultura.

Destacam-se, dentre as habilidades e competências necessárias para as situações da vida cotidiana, a competência leitora e a competência matemática, consideradas a partir de um conjunto de habilidades, que associam conteúdos curriculares e operações mentais.

No documento "Saeb 2001: Novas Perspectivas" (2002) define-se competência, na perspectiva de Perrenoud, como sendo a "[...] capacidade de agir eficazmente em um determinado tipo de situação, apoiando-se em conhecimentos, mas sem se limitar a eles".

Essas competências são avaliadas nos alunos brasileiros, por meio de exames nacionais do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) – e em exames estaduais e municipais, como os das secretarias de Educação.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica é realizado periodicamente pelo INEP e permite aos diversos níveis governamentais avaliar a qualidade da educação praticada no país, de modo a oferecer subsídios para a elaboração, o monitoramento e o aprimoramento de políticas baseadas em evidências. Participam das avaliações no Ensino Fundamental, de acordo com os aprimoramentos SAEB 2019, parte dos alunos do 2º, 5º e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

9º anos.

Até 2018 o Saeb era composto por três avaliações externas em larga escala com nomes distintos: Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) e A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA). A ANA foi incorporada ao Saeb pela Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013.

Fonte: INEP. *Instruções para aplicação do SAEB*. Brasília: Ministério da Educação do Brasil, 2013. Disponível em: <<https://goo.gl/qyfb8b>>.

Em 2014, o Brasil estabeleceu o seu Plano Nacional de Educação (PNE 2014- 2024) para a próxima década, aprovado pela Lei no. 13.005/20141, a fim de determinar diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do país. Foram constituídos quatro grupos de metas:

- a) metas estruturantes, para garantir o direito à educação básica com qualidade; promover a garantia do acesso, da universalização do ensino obrigatório, e da ampliação das oportunidades educacionais;
- b) metas de redução das desigualdades e valorização da diversidade;
- c) metas de valorização dos profissionais da educação,
- d) metas relativas ao ensino superior.

O ensino público, portanto, há de ser de qualidade, cabendo a Secretaria de Educação buscar todos os meios e ferramentas possíveis para o aperfeiçoamento dos mecanismos, práticas e metodologias de educação empregadas nas escolas públicas.

A educação no Brasil é conduzida a partir de um regime de colaboração entre os entes da Federação, ou seja, União, estados e municípios compartilham competências para a execução das ações que garantem à população o acesso à educação. Essa característica é uma grande potencialidade, no entanto, também apresenta desafios na implementação e execução das políticas públicas de educação básica.

Assim, as políticas educacionais devem ter seu planejamento orientado pela mobilização social e participação democrática, permitindo que os gestores atuem para o aproveitamento de programas indutores da qualidade da educação, e é nessa direção que o Plano de Ações Articuladas - PAR - se consolida como um importante instrumento de planejamento estratégico no fortalecimento de políticas públicas de médio e longo prazo. O desafio de alcançarmos a melhoria da educação no país exige a colaboração de todos os entes da Federação em um processo de aprimoramento contínuo.

O surgimento de políticas partilhadas entre variadas entidades governamentais fomenta intervenções que representam um grande avanço no trato teórico-metodológico tradicionalmente adotado em relação à Língua Portuguesa e Matemática.

Seu objetivo principal é mensurar a qualidade do ensino ministrado nas escolas das redes públicas, produzindo informações sobre os níveis de aprendizagem em Língua Portuguesa (Leitura) e em Matemática e fornecendo resultados para cada unidade escolar participante bem como para as redes de ensino em geral.

O Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), composto por três processos de avaliação: Avaliação da Educação Básica, Avaliação Nacional do Rendimento Escolar e Avaliação Nacional da Alfabetização, que têm como objetivo subsidiar a formulação, reformulação e monitoramento de políticas públicas para a área educacional.

O Sistema é uma avaliação em larga escala com objetivo de verificar, por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos, a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional brasileiro.

As médias de desempenho nessas avaliações também subsidiam o cálculo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

A Secretaria Educação é órgão do poder executivo responsável pela política educacional no âmbito daquela unidade da federação. Nesse sentido, aderiu ao Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, assumindo o compromisso de melhorar os indicadores educacionais, a partir do desenvolvimento de ações que possibilitem o cumprimento das diretrizes estabelecidas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

e também o alcance das metas estabelecidas para o IDEB, visando promover a melhoria da qualidade da Educação Básica oferecida em sua rede de ensino.

O Plano Nacional de Educação, na meta 7, propõe fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais em 2021 para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais 5,2 no ensino médio. Para elevar a qualidade da educação básica em todas as etapas é preciso haver um esforço conjunto entre União, estados e municípios na oferta de condições físicas e materiais para que gestores, professores e estudantes possam construir o conhecimento de forma dialógica e democrática.

A melhoria contínua de resultados de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática dos estudantes de anos iniciais e finais do ensino fundamental regular visa aumentar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do município.

Diante do exposto, faz-se necessária a aquisição de livros didáticos para melhoria de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais), da Secretaria Municipal de Educação de CAPELA DO ALTO o que vem incidir diretamente sobre o fortalecimento da aprendizagem.

Os materiais didáticos de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização da Prova Brasil a serem adquiridos deverão observar o quanto segue:

- Atender as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento;
- Oferecer conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade;
- Promover a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos;
- O material deverá apresentar as capacidades cognitivas a fim de compreender e interagir com o mundo de uma forma matemática, ou para resolver problemas.
- Em virtude do país participar do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) em consonância com o INEP, como sendo a entidade responsável pela condução do PISA do Brasil, juntamente com a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o material deverá contemplar capacidades fundamentais da matemática tais como: representação, linguagem e operações simbólicas, delinear estratégias; matematizar; relacionar e argumentar; utilizar linguagens e operação simbólicas, formais e técnicas; utilizar ferramentas matemáticas, e processo deverá: formular, empregar, interpretar e avaliar.
- Com isso, o material deverá conter questões abrangentes para atender as capacidades fundamentais da matemática, com vistas a atender a base nas descrições de diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA.
- O material deverá contemplar o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delinear estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizar ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados.
- Os problemas devem relacionar com as atividades cotidianas dos estudantes, família ou colegas e nesse contexto as situações de aprendizagem deverão contemplar dirigindo a elaboração dos itens em pessoal, ocupacional, social e científico.
- Apresentar uma grande variedade de exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

até o avançado, que abordem, na totalidade, as habilidades / descritores exigidos nas Matrizes do SAEB e BNCC conforme especificado.

ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS:

- Os conjuntos de materiais didáticos para alunos deverão ser compostos por dois livros consumíveis por ano, sendo um livro que desenvolva as habilidades de Língua Portuguesa (competência leitora) e outro livro que desenvolva as habilidades de Matemática (competência matemática) de acordo com as Matrizes de Referência exigidas nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).
- Com o objetivo de atender todas as situações de aprendizagem e exigências nas avaliações externas e internas – em todos os diferentes níveis de proficiência dentro de cada habilidade trabalhada, enfatizando a aprendizagem com qualidade e equidade –, os materiais deverão apresentar uma quantidade adequada de exercícios, considerando a exigência de no mínimo 50 portadores textuais e 200 exercícios para Língua Portuguesa e 500 exercícios de Matemática por ano.
- Os conjuntos de manuais do professor deverão ser compostos por dois volumes por ano, sendo um para oferecer suporte pedagógico aos professores de Língua Portuguesa e o outro para os professores de Matemática.
- Os manuais do professor deverão apresentar o conteúdo e formato do material do aluno acrescentados de encaminhamentos pedagógicos para todas as habilidade e descritores trabalhados, além de gabaritos.
- Os exercícios propostos deverão ser organizados em habilidades/descriptores e abranger os diversos níveis de proficiência.
- Os livros de Língua Portuguesa devem propor produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro, quando necessário.
- Todas os exercícios dos livros de Língua Portuguesa, tanto na versão do aluno quanto na versão do professor, devem oferecer a indicação das Habilidade / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem apresentada.
- Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material deverão estar dispostas em um único volume de manual por área do conhecimento/ano, garantindo o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material aos envolvidos no processo de ensino/aprendizagem.
- Com o objetivo de garantir o acesso a materiais didáticos de alta qualidade, que favoreçam o desenvolvimento das habilidades para alcançar as competências necessárias exigidas em avaliações internas e externas, os conteúdos dos livros devem estar atualizados em relação aos aspectos pedagógicos, tecnológicos, gráficos e visuais.
- Ao mesmo tempo que estimulam e despertam o interesse dos alunos pelos estudos os recursos gráficos utilizados na composição dos livros devem favorecer o aprendizado oferecendo imagens em alta definição que privilegiam a legibilidade e compreensão do conteúdo.
- Para garantir a melhor apresentação dos conteúdos e durabilidade dos livros durante todo o ano letivo, os livros dos alunos deverão ser apresentados com as seguintes especificações mínimas: formato 20,5x27,5 cm, capa impressa em policromia 4x0 cores sobre papel cartão branco de 300g/m² com acabamento em laminação brilho; miolo impresso em policromia 4x4 cores sobre papel offset branco com no mínimo 75g/m² a encadernação deve ser em brochura com cola PUR de forma que não possibilite a separação de páginas do material.
- Os manuais do professor deverão seguir as mesmas características técnicas dos livros dos alunos e poderão ser impressos em preto e branco 1x1 cor.
- As ilustrações e imagens devem ser claras e precisas, com o único propósito de contribuir no processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

aprendizagem, bem como devem ser indicadas as fontes bibliográficas das quais foram retiradas.

- Em respeito a legislação e as normas técnicas pertinentes a edição de livros didáticos, as imagens e textos utilizados na composição dos livros devem estar acompanhadas dos respectivos créditos e da identificação das fontes de onde foram reproduzidos.

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA: GARANTINDO A EQUIDADE

Objetivos:

- Fornecimento às unidades escolares da rede municipal de educação avaliações diagnósticas, análise dos resultados e proposta de intervenção pedagógica nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.
- Criação de um programa de acompanhamento contínuo da aprendizagem, por meio de mecanismo de verificação de conteúdo que seja capaz de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável.

Justificativa:

Tal solicitação justifica-se devido à necessidade de identificar a aprendizagem do aluno pós-pandemia. Com tal diagnóstico a Unidade Escolar poderá reorganizar suas estratégias pedagógicas a fim de garantir que todos os alunos alcancem os direitos de aprendizagem previstos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Portanto, tal iniciativa, justifica-se, ainda, pelo fato de que as escolas terão de agrupar os alunos para à volta as aulas e com os resultados das avaliações, tal agrupamento poderá ser feito por níveis de proficiência, proporcionando maior equidade a todos.

Especificações:

- Para a realização do programa de acompanhamento da aprendizagem serão adquiridas avaliações escolares de Língua Portuguesa e Matemática em quantidade de modelos suficientes para atender periodicamente, durante um ano letivo, todos os alunos da rede pública municipal de ensino das turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- As avaliações da aprendizagem a serem adquiridas deverão estar alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).
- Ao longo do ano letivo as avaliações da aprendizagem devem abordar todo o conteúdo de acordo com os descritores exigidos nas matrizes de referência Saeb.
- Deverão ser fornecidas avaliações em formato digital de forma que ofereça autonomia na produção das avaliações por parte da gestão municipal de educação.
- As avaliações devem ser formuladas com 20 questões objetivas com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática, acompanhada do gabarito para correção.
- As questões deverão ser identificadas com os respectivos descritores abordados.
- As avaliações da aprendizagem deverão ser enviadas à diligência municipal de ensino, a quem compete a impressão, aplicação e correção das provas.

Mecanismo digital de registro e controle dos resultados:

- A empresa responsável pelo desenvolvimento e implementação do programa de acompanhamento dos resultados deverá fornecer um mecanismo digital de registro e controle dos resultados obtidos (sistema) que indique, imediatamente após o preenchimento dos dados das avaliações, as questões com maior índice de dificuldade, viabilizando o estudo dos resultados e uma correta intervenção pedagógica com a identificação do conteúdo a ser retomado ou reforçado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- Os mecanismos digitais de registro e controle dos resultados das avaliações deverão ser fornecidos em modelos distintos para: Professores: análise dos resultados obtidos pela sala; Diretores: análise dos resultados obtidos pela escola; Rede de ensino: análise dos resultados obtidos pela rede de ensino.
- A análise dos resultados deverá viabilizar o agrupamento por nível de proficiência dos educandos.

ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Prestação de serviços relativos à implantação e assessoria pedagógica para gestores e docentes dos segmentos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental:

Implantação do material: deve contemplar orientações sobre o desenvolvimento infantil, uso e aplicação do material para as demais faixas etárias.

Formação continuada e orientações pedagógicas: devem ser fornecidas formação continuada para professores e coordenadores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, distribuídas ao longo do ano letivo. Devem ocorrer bimestralmente e ser efetuadas no município, por profissionais especializados em suas áreas de conhecimento. O trabalho deverá ser coordenado por uma equipe capacitada, totalizando 48 (quarenta e oito horas) de atendimento, sendo 32 horas para o Segmento de Educação Infantil e 16 Horas para o Ensino Fundamental I e II anos iniciais e finais para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Orientação sobre a utilização dos recursos digitais: devem ser fornecidas a docentes e gestores curso de capacitação ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais, totalizando 16 horas de atendimento.

Suporte pedagógico para orientação individualizada: Deverá ser disponibilizado aos docentes e equipe gestora suporte via e-mail e telefone com resposta em um prazo máximo de 72 horas.

Encontro anual de educadores e gestores: deve oferecer um encontro anual para educadores e gestores das redes municipais conveniadas, em local a ser definido, com o intuito promover a troca de experiências entre os professores e coordenadores municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação.

Assessoria especializada nas avaliações da aprendizagem Saeb:

- Espera-se que a assessoria pedagógica especializada nas avaliações da aprendizagem Saeb seja capaz de:
 - Orientar o corpo docente para aprimoramento do trabalho em sala de aula, buscando em conjunto de estratégias de melhorias do processo de ensino aprendizagem.
 - Colaborar para a compreensão e melhoria do processo ensino/aprendizagem nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática prioritariamente com análise da Matriz de Referência do Saeb;
 - Esclarecer todos os integrantes da equipe pedagógica sobre o que é a avaliação, garantindo a organização interna para a realização da prova e saber como utilizar os resultados diagnósticos em benefício dos processos de ensino e aprendizagem;
 - Orientar professores no desenvolvimento de novas abordagens metodológicas comprometidas com a superação de dificuldades apresentadas em avaliação diagnóstica da aprendizagem;
 - Analisar com o corpo docente o Saeb em âmbito mais aprofundado e direcionar com material impresso o desenvolvimento do trabalho com os alunos;
 - Refletir com o corpo docente sobre as competências e habilidades por disciplina;
 - Promover uma melhora significativa no processo ensino/aprendizagem das competências e habilidades exigidas no Saeb e assim obter melhores resultados nas avaliações realizadas;
 - Aperfeiçoar o conhecimento dos docentes de forma que sejam autores de seu próprio plano de trabalho, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- da atualização de seus saberes e geração de novas práticas pedagógicas;
- Propor aos docentes estratégias que possam detectar o nível de aprendizado em que cada aluno se encontra;
 - Contribuir para o aperfeiçoamento da autonomia do professor na sua prática pedagógica.
 - Tendo em vista que as avaliações são realizadas de modo assíncrono, a assessoria, após ter acesso as provas corrigidas (condicional), propor ações de intervenção pedagógica aptas ao aperfeiçoamento técnico necessário para superação de eventuais deficiências apuradas de acordo com o nível de proficiência de cada grupo.
 - Diante do contexto supra, deverão ser realizados encontros de formação para professores e gestores da rede municipal de ensino, totalizando a carga horária de 16 horas, sendo distribuídas em: 8 horas para a área de Matemática do Ensino Fundamental Anos Iniciais e 8 horas para a área de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental Anos Iniciais, em local e data a serem definidos em acordo com a gestão municipal da educação.
 - As assessorias de formação deverão ser realizadas por profissionais especializados, com formação e experiência comprovada. Para comprovação deverão ser apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado) nessas áreas ou áreas afins e certificados que atestem a experiência exigida de no mínimo 5 anos de
 - atuação de docência na área da formação oferecida. Também deverá ser apresentado o currículo que comprove o trabalho desempenhado especificamente com cursos e publicações relacionadas aos exames nacionais de aprendizagem.
 - A empresa deve ainda disponibilizar encontro educacional para professores e gestores das redes municipais conveniadas, em local e data a ser definido, com o intuito promover a troca de vivências e aprendizados entre os professores e coordenadores de diversas redes municipais e a aperfeiçoamento profissional por meio de palestras com especialistas da educação.

CAPELA DO ALTO, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ELVIRA NARCISA MORAES DIAS
Coordenadora Geral da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II – AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA E MATERIAIS DIDÁTICOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021

Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que não apresentarem os seguintes materiais e documentos:

- Uma amostra completa do material de Educação Infantil – 3 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.
- Uma amostra completa do material de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização das avaliações externas da aprendizagem do Ensino Fundamental I e II, módulos do Aluno e do Professor.
- Apresentação de amostra das avaliações da aprendizagem.
- Descrição Técnica completa do Material Didático;
- Descrição Técnica da Avaliação da Aprendizagem;
- Descrição Técnica da Plataforma de gestão dos resultados em ambiente digital com acesso online por meio de usuário e senha;
- Descrição Técnica do serviço de assessoria pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.

TABELA DA APRESENTAÇÃO DOS MATERIAIS E DAS DOCUMENTAÇÕES

ITEM	APRESENTADO TOTALMENTE	NÃO APRESENTADO
a) Uma amostra completa do material de Educação Infantil – 3 a 5 anos e 11 meses de acordo com a BNCC, módulos do Aluno e do Professor.		
c) Uma amostra completa do material de Língua Portuguesa e Matemática de apoio à realização das avaliações externas da aprendizagem do Ensino Fundamental I e II módulos do Aluno e do Professor.		
d) Apresentação de amostra das avaliações da aprendizagem para alunos do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental I e 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II.		
e) Descrição Técnica completa do Material Didático;		
f) Descrição Técnica da Avaliação da Aprendizagem;		
g) Descrição Técnica da Plataforma de gestão dos resultados em ambiente digital com acesso online por meio de usuário e senha;		
h) Descrição Técnica do serviço de assessoria técnica pedagógica especializada para gestores e docentes dos segmentos atendidos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

A avaliação será efetuada por meio da atribuição dos seguintes critérios e respectiva pontuação:

O – ÓTIMO: Pontuação – 20 (vinte) pontos: Atende plenamente os critérios de avaliação na apresentação com ótimo nível de qualificação.

B – BOM: Pontuação - 10 (dez) pontos: Atende satisfatoriamente, com ótimo nível de qualificação.

R – REGULAR: Pontuação – 5 (cinco) pontos: Atende minimamente os critérios de avaliação.

A – AUSENTE: Pontuação – 0 (zero) pontos: A licitante não apresenta o item solicitado ou o mesmo está em desconformidade com o referido Edital.

Da pontuação máxima possível da avaliação técnica: 3.200 pontos.

TABELAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA:

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES	AVALIAÇÃO			
		O 20	B 10	R 5	A 0
1.	Os livros didáticos para o atendimento à Educação Infantil estão fundamentados nos campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações?				
2.	A proposta do material apresentado é compatível com o exigido na BNCC?				
3.	Os Kits do material da Educação Infantil de 3 - 5 anos e 11 meses apresentam-se organizados em volumes individuais para cada turma Maternal I, Etapa I e II?				
4.	Apresentam atividades que estimulam o controle psicomotor?				
5.	Possibilitam o reconhecimento de figuras diversas e aumento do vocabulário?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

6.	O material do professor de Maternal I apresenta jogo de dedoche para auxiliar na contação de histórias, no desenvolvimento de atividades lúdicas e na estimulação da imaginação.				
7.	O material do professor de Maternal I apresenta material de vídeo e áudio para o desenvolvimento e trabalho com músicas e brincadeiras infantis.				
8.	Os livros didáticos possuem compatibilidade com as propostas pedagógicas do município?				
9.	Criam situações para o aluno manipular o discurso oral com diferentes objetivos: narrar, convencer, opinar, fazer rir, emocionar, informar, dar instruções etc.?				
10.	Encaminham o aluno à resolução de situações-problema por meio da exploração de jogos, enredos e temas, visando ao estímulo das funções perceptivo motoras, corporais, cognitivas e afetivas?				
11.	Apresentam atividades que valorizam o conhecimento prévio dos alunos; a problematização; a sistematização e a aplicação dos conceitos trabalhados?				
12.	Apresentam situações de aprendizagem, de caráter coletivo, com reflexões individuais anteriores ou posteriores às discussões em grupo?				
13.	Apresentam jogos e/ou atividades lúdicas que trabalhem conteúdos e habilidades pertinentes à faixa etária a qual os livros integrados se destinam?				
14.	O material apresenta uma turma de personagens própria e inédita que interfira e suscite discussões e direcionem para “projetos” os temas estudados, a fim de viabilizar um conhecimento contextualizado com o qual os alunos se identifiquem?				
15.	O material possibilita para o aluno atividades práticas em sala de aula sob orientação do professor?				
16.	Há espaços para o registro dos alunos?				
17.	Há atividades que podem ser desenvolvidas em sala de aula ou extraclases?				
18.	Apresenta conceitos sobre a história da arte e a vida dos artistas e técnicas utilizadas por eles?				
19.	Apresenta produções de artistas nacionais e universais?				
20.	O professor recebe o material do aluno na íntegra, acrescido do manual do professor, no verso de cada atividade proposta e de acordo com o conteúdo trabalhado?				
21.	Apresenta espaço para registro diário das ocorrências e experiências em sala de aula?				
22.	O material do professor apresenta sugestões didáticas e orientações pedagógicas, individualizadas por atividades, para a melhor utilização do mesmo de acordo com a proposta pedagógica, visando a maximização do potencial de sua utilização?				
23.	O livro do professor que compõe o material apresenta orientações ao professor que permitirão objetividade e clareza sobre o desenvolvimento e aplicação das atividades?				
24.	Apresentam em cada atividade os direitos de aprendizagem de acordo com o conteúdo trabalhado?				
25.	Apresentam objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com o foco disciplinar?				
26.	O livro do professor apresenta referências bibliográficas e indicações de sites?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

27.	Apresentam orientações de utilização dos materiais complementares?				
28.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha CD áudio de musicalização para trabalho complementar de linguagem oral, esquema corporal, ritmos e sons?				
29.	A coleção para o professor da educação infantil de 4 e 5 anos acompanha 1 (um) CD-ROM contendo atividades complementares para apoio ao professor para cada ano?				
30.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha conjunto de encarte composto por painéis com alfabeto ilustrado, sendo um painel para cada letra do alfabeto – impresso em 4x0 cores?				
31.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Mural do Ajudante do Dia – impresso em 4x0 cores?				
32.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos acompanha Calendário – impresso em 4x0 cores?				
33.	A coleção para o professor da educação infantil de 3 a 5 anos, acompanha Mural dos Aniversariantes do Mês – impresso em 4 x 0 cores?				
34.	Apresentam no material do professor murais ilustrados que auxiliam no processo de letramento?				
35.	O conjunto de cartazes apresentados na coleção do professor auxiliam na organização da rotina pedagógica?				
36.	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em volumes semestrais?				
37.	A embalagem para acondicionamento e organização individualizada do material do aluno de 3 anos bem como a do professor é produzida em material que oferece resistência e que favorece durabilidade ao produto?				
38.	A embalagem para acondicionamento do material de 3 anos possui facilitadores de manuseio e transpor-te, a exemplo de alça superior e fecho com trava?				
39.	A embalagem que acondiciona o material de 3 anos possibilita sua utilização como caixa arquivo dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos?				
40.	Os livros consumíveis dos alunos de 4 e 5 anos são organizados em volumes bimestrais?				
41.	Nos livros em que a encadernação é em espiral, o material do espiral não representa risco às crianças? Não (5) pontos, sim (0) pontos.				
42.	Os livros de educação infantil apresentam os textos em caixa alta (ou letra bastão)?				
43.	O material do aluno apresenta-se com impressão em 4x0 cores?				
44.	Os livros consumíveis dos alunos de 3 anos são organizados em lâminas de forma a possibilitar a autonomia na utilização de seus conteúdos de acordo com a proposta didática?				
45.	Apresenta espaço para o registro do nome da criança e da data da realização da atividade?				
46.	As ilustrações reproduzem adequadamente a diversidade étnica da população brasileira, a pluralidade social e cultural do país, não expressando, induzindo ou reforçando preconceitos e estereótipos?				
47.	As ilustrações são adequadas à finalidade para as quais foram elaboradas, ou seja, são claras, precisas, de fácil compreensão?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

48.	As ilustrações exploram ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer no processo educativo, e não somente o papel estético?				
49.	O projeto gráfico, os espaços para concretização das atividades, bem como o formato e as dimensões das páginas atendem a critérios do nível de escolaridade e faixa etária para a qual o livro se destina?				
50.	Os livros apresentam estrutura editorial completa com sumário, introdução, apresentação ou prefácio, ficha catalográfica de acordo com os dados internacionais de catalogação na publicação (CIP) e ISBN das obras?				

ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA COM MÓDULOS PARA ALUNOS E PROFESSORES	AVALIAÇÃO			
		O 20	B 10	R 5	A 0
51.	Foi apresentada amostra completa de todo o material?				
52.	Os livros apresentados são organizados individualmente por área e ano?				
53.	O material didático referenda as competências e habilidades avaliadas pelas avaliações externas do Saeb?				
54.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Fundamental I Anos Iniciais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?				
55.	Os livros de Língua Portuguesa e de Matemática do Ensino Fundamental II Anos Finais estão de acordo com a matriz do SAEB, alinhados as habilidades exigidas na BNCC?				
56.	As atividades propostas atendem as expectativas de aprendizagem dos alunos com dificuldade aos alunos com alto grau de desenvolvimento?				
57.	Oferece conteúdo para os diferentes níveis de aprendizagem dos alunos, de forma a garantir a melhoria na qualidade de ensino e na equidade?				
58.	Promove a autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação com base nos conhecimentos adquiridos?				
59.	Apresenta exercícios divididos nos diversos níveis de proficiência, desde o básico até o avançado?				
60.	Os livros de Língua Portuguesa apresentam no mínimo 50 portadores textuais e 200 exercícios por ano?				
61.	Os livros de Matemática apresentam no mínimo 500 exercícios por ano?				
62.	Os livros de Língua Portuguesa propõem produções textuais com espaços adequados para a realização das atividades no próprio livro?				
63.	Os exercícios dos livros de Língua Portuguesa oferecem a indicação das Habilidades / Descritores trabalhados, possibilitando ao docente a retomada de conteúdo pontualmente, caso a caso, de acordo com a dificuldade de aprendizagem?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

64.	O material contempla o letramento matemático envolvendo: comunicação, matemática, representação, raciocínio e argumentação, delineando estratégias para desenvolver problemas, uso de linguagem simbólica, formal e técnica, operações, utilizando ferramentas matemáticas e com isso os processos matemáticos alinhados a: Fórmulas situações matemáticas; Empregar conceitos, fatos, procedimentos e raciocínios matemáticos; Interpretar, aplicar e avaliar resultados matemáticos; Mudanças e relações; Espaço e forma; Quantidade; Incertezas e dados?				
65.	O material apresenta questões com vistas a atender os diferentes níveis de proficiência de letramento matemático do PISA?				
66.	Todos os recursos didáticos e orientações pedagógicas necessárias para o uso adequado do material estão dispostas em um único volume por área do conhecimento/ano, garantindo assim o acesso as informações indispensáveis para a melhor utilização do material à todos os envolvidos no processo de ensino/aprendizagem?				
67.	Foi apresentada amostra completa de todo o material?				
68.	Os livros estão organizados conforme especificações exigidas no edital?				
69.	A quantidade de questões, para cada volume, exigidas com o objetivo de trabalhar todos os descritores ao mesmo tempo que atende os diferentes tipos de proficiência, está de acordo com o especificado no edital?				
70.	Os livros se apresentam produzidos em material de alta qualidade, impressos em cores e encadernados com lombada colada de forma que favoreça a legibilidade e utilização durante os estudos, além de garantir a durabilidade do material?				
71.	As ilustrações e demais recursos gráficos se apresentam em alta qualidade de forma que favorece a legibilidade e a melhor compreensão do conteúdo?				
72.	Em respeito à lei de direitos autorais, nº 9.610/98, o material apresenta créditos autorais em todas as ilustrações e fotografias utilizadas em sua composição?				
73.	Os livros apresentam estrutura de gabaritos ao final de cada volume avaliado?				
74.	Os livros de Língua Portuguesa apresentam as referências bibliográficas utilizadas em sua composição, de forma que possibilite ao professor a pesquisa para ampliação do trabalho realizado em sala de aula?				
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: AVALIAÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	AVALIAÇÃO			
		O 20	B 10	R 5	A 0
75.	A empresa licitante apresentou uma proposta de avaliações da aprendizagem nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática capazes de diagnosticar o desempenho individual e coletivo dos alunos de 1º ao 5º ano, oferecendo dados para análise de verificação das metas traçadas pelo órgão educacional responsável?				
76.	Foram apresentadas modelos de avaliações de Língua Portuguesa e Matemática em quantidade de modelos suficientes para atender a periodicidade semanal e ou quinzenal durante um ano letivo as turmas atendidas?				
77.	As avaliações apresentadas são capazes de auxiliar o professor no acompanhamento da aprendizagem dos alunos?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

78.	As avaliações da aprendizagem apresentadas estão alinhadas as exigências mínimas solicitadas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb), abordam todo o conteúdo de acordo com a BNCC e os descritores referenciados pra o 5º ano?				
79.	As avaliações são fornecidas em formato digital de forma que oferece autonomia na produção das avaliações por parte da gestão municipal de educação?				
80.	As avaliações são compostas de 20 questões objetivas, com quatro alternativas cada, sendo 10 de Língua Portuguesa e 10 de Matemática?				
81.	As avaliações propostas acompanham do gabarito para correção?				
82.	As questões são identificadas com os respectivos descritores abordados?				
83.	Oferece sistema digital de registro e gestão dos resultados obtidos nas avaliações de acompanhamento da aprendizagem que indiquem de forma imediata as questões com maior índice de dificuldade, possibilitando a identificação do conteúdo a ser retomado e ou reforçados na semana seguinte?				
84.	O sistema de registro e gestão dos resultados, bem como acompanhamento da aprendizagem é oferecido em ambiente digital online, com acesso individual com usuário e senha?				
85.	De acordo com a proposta de controle e registro dos resultados apresentada pela licitante, é possível controlar os resultados das avaliações em modelos distintos para professores (análise dos resultados obtidos pela sala), diretores (análise dos resultados obtidos pela escola) e rede de ensino (análise dos resultados obtidos pela rede de ensino)?				
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA	AVALIAÇÃO			
		O 20	B 10	R 5	A 0
86.	A licitante disponibiliza de assessoria para implantação do material pedagógico para cada segmento atendido?				
87.	Além da assessoria de implantação, será disponibilizada formação continuada para cada segmento? Se positivo, a pontuação a este item observará o quanto segue: Sem assessoria = 0 ponto Até 10 horas de assessoria por segmento = 10 pontos De 10 horas até 20 horas de assessoria por segmento = 20 pontos De 21 horas a 30 horas de assessoria por segmento = 40 pontos Acima de 30 horas por segmento = 50 pontos				
88.	A proposta técnica da empresa licitante oferece a docentes e gestores curso de capacitação ministrados por profissional comprovadamente especializado em tecnologias educacionais, totalizando 4 horas de atendimento?				
89.	A proposta técnica da empresa licitante oferece assessoria especializada nos exames externos, para professores e gestores da rede de ensino do Ensino Fundamental, com a carga horária total de 32 horas, sendo 16 horas para a área de Língua Portuguesa e 16 horas para a área de Matemática?				
90.	Para comprovação da experiência foram apresentados certificados de graduação, certificados de pós-graduação stricto sensu (mestrado e/ou doutorado) nas áreas de atuação ou áreas afins?				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

91.	Foram apresentados certificados que atestem a experiência exigida de no mínimo 5 anos de atuação de docência na área da formação oferecida, para todos os profissionais que irão atuar na equipe de assessoria pedagógica?				
92.	Foram apresentados os currículos, de todos os profissionais que irão atuar na equipe de assessoria pedagógica, que comprovam o trabalho desempenhado especificamente com cursos e publicações relacionadas aos exames nacionais de aprendizagem?				
93.	Haverá a realização de encontro anual para educadores e gestores educacionais com o intuito de promover a troca de conhecimentos entre os professores e coordenadores municipais e a capacitação profissional por meio de palestras com especialistas da área da educação?				
94.	A empresa contará com profissional especializado para acompanhamento técnico-relacional no município, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos?				
95.	A equipe pedagógica oferecerá suporte pedagógico e orientações a professores, coordenadores por e-mail e por telefone com prazo de resposta em no máximo 72 horas?				

Análise de Pontuação

A Empresa atingiu _____ pontos na sua totalização.

DA JUSTIFICATIVA PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA E PREÇO

O OBJETO caracteriza-se como sendo de natureza predominantemente intelectual na maior parte do objeto licitado, justificado especialmente pela necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares de natureza intelectual, conforme disposto no art. 46, caput, da Lei nº 8.666/1993.

O critério de julgamento da licitação será de Técnica e Preço.

CRITÉRIO PARA NOTA CLASSIFICATÓRIA FINAL

O julgamento da licitação dar-se-á pelo critério da TÉCNICA E PREÇO e será feito por Comissão Julgadora, na forma do disposto no artigo 46 da Lei nº 8.666/1993, sendo que para avaliação da Proposta Técnica será designada Subcomissão Técnica, composta por servidores qualificados. A Subcomissão Técnica efetuará o julgamento da Proposta Técnica de acordo com a regra estabelecida na cláusula 9ª do edital.

DO PERÍODO

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO será de 12 meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Educação visa promover um atendimento de qualidade para os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental com base na LDB (Lei de Diretrizes e Base da Educação), no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Desta forma reafirmamos a importância e necessidade da aquisição de Sistema Pedagógico de Ensino, para fornecimento de material didático aos alunos e professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental incluindo Acompanhamento Técnico Pedagógico presencial e assessoria pedagógica especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Compreende o objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, com avaliações diagnósticas da aprendizagem para o Ensino Fundamental e serviço de Assessoria Pedagógica Presencial com cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar, conforme especificações do **ANEXO I – Termo de Referência.**

- a) Coleção de Livros Didáticos com módulos para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais:

Descrição	Nº de Alunos	Nº de Professores	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
- Educação Infantil 3 anos - 5 anos	650	33	683		

- b) Livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio a realização das avaliações da aprendizagem.

Descrição	Nº de Alunos	Nº de Professores	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ensino Fundamental 1º AO 5º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	350	13	363		
Ensino Fundamental 6º AO 9º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	370	13	383		

- c) Avaliações diagnósticas e de acompanhamento da aprendizagem para alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Descrição	Nº de Alunos	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AVALIAÇÕES QUINZENAIS IMPRESSAS - 1º AO 5º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	350	350		
AVALIAÇÕES	370	370		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

QUINZENAIS IMPRESSAS - 6º AO 9º ANO- KIT - LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA				
--	--	--	--	--

Valor global da proposta (a+b+c):

Valor global da proposta por extenso:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS ENTREGA: PARCELADA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS

/ _____ /2021.

Assinatura e carimbo do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO E A EMPRESA..., PARA O FIM QUE NELE SE ESPECIFICA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.223.749/0001-07, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, em XXXX, Estado de São Paulo, CEP 00000-000, e-mail: prefeitura@xxxxx.sp.gov.br, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, RG 00000000, CPF/MF 000000000000, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, nesta cidade e Estado, na condição de Prefeito do Município, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede no(a) _____, nº _____, em _____, Estado de _____, CEP _____, telefone/fax: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(ua) _____, Sr(a). _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado(a) _____, nº _____, em _____, Estado de _____, na qualidade de vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores, firmam o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA **OBJETO**

1.1- Compreende o objeto desta licitação a escolha da melhor proposta para contratação de Sistema Estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, com avaliações diagnósticas da aprendizagem para o Ensino Fundamental e serviço de Assessoria Pedagógica Presencial com cursos de capacitação e formação para a comunidade escolar, conforme especificações do ANEXO I – Termo de Referência.

1.2- Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital da Tomada de Preços nº xxx/2021 e seus respectivos anexos;
- Proposta de _____ de _____ de 2021, apresentada pela CONTRATADA; e,
- Ata da sessão da Tomada de Preços nº xxx/2021.

1.3- O regime de execução é o **indireto** de empreitada por **preço global**.

1.4- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA **VALOR E RECURSOS FINANCEIROS**

2.1- O **valor global** deste contrato é de até R\$ _____ (_____)

2.2- O valor é fixo e irrevogável.

2.3- No preço ofertado estão inclusos todo o material didático a ser fornecido aos alunos da Educação Infantil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de CAPELA DO ALTO/SP, bem como o fornecimento de serviços pedagógicos correspondentes, nos termos da Tomada de Preços nº 1/2021.

2.4- A despesa será suportada pelas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Categoria Economia	Fonte de Recurso
020903	3.3.90.32.00	0.01.00.220.000
020903	3.3.90.32.00	0.05.81.200.006

CLÁUSULA TERCEIRA **VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, obedecido o disposto na Lei 8666/93. Havendo prorrogação do presente contrato o valor do mesmo poderá ser reajustado após doze meses da data de sua assinatura, tomando por base a variação do IPCA-FIPE no período.

3.2 - A contratada fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite o 25% do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto na lei 8.666/93.

3.3- Os materiais didáticos deverão ser entregues em cada unidade escolar municipal ou no local a ser indicado pela CONTRATANTE, através da Diretoria Municipal de Educação e de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1- Executar o objeto contratado, entregando os produtos e serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos.

4.2- Entrega, carga e descarga dos produtos objetos deste Edital, em cada unidade escolar urbana ou no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas.

4.3- Substituir os produtos que porventura apresentarem problemas, desde que originados por erro ou defeito de fabricação dos mesmos.

4.4- Realizar, no prazo definido pela CONTRATANTE, a regularização e correção das falhas dos materiais fornecidos, bem como dos serviços prestados.

4.5- Fornecer à Prefeitura do Município de CAPELA DO ALTO os dados técnicos que esta achar de interesse e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada.

4.6- Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias

4.7- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentando ao § 2º do referido artigo 65.

4.8- A CONTRATADA deverá oferecer os suportes, garantias e prestar todos os serviços descritos no Edital, seus Anexos e na Proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

4.9- Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

4.10- Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como seguros e responsabilidade civil geral dos funcionários além de outros resultantes da execução deste Contrato;

4.11- A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

4.12- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

4.13- Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14- A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.2- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato através da Secretaria Municipal de Educação.

5.3- Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA **GARANTIA**

6.1- Para garantia da execução desta avença, ora pactuada, a CONTRATADA efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$......

(.), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato.

6.2- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência contratual, em até 30 (trinta) dias, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação.

6.4- À CONTRATANTE cabe descontar da garantia toda a importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

6.5- No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO**

7.1- A CONTRATADA deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal eletrônica referente à totalidade do material entregue, no bimestre letivo correspondente.

7.2- Pelo fornecimento do objeto da licitação, a Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, nos termos da legislação específica, por crédito em conta corrente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

estabelecimento bancário, em nome da licitante vencedora.

7.3- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

7.4- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

7.5- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

7.6- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

7.8- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o setor competente desta Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias.

7.9- Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.10- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

7.11- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.12- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as subcláusulas 7.11 e 7.12 assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA **RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/1993, com as devidas alterações posteriores c/c o Decreto Municipal nº 2.432, de 29/11/2010 da CONTRATANTE, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente, garantido o contraditório e o direito à ampla defesa.

8.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou pela sua inadimplência.

8.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA **CESSÃO, SUCESSÃO E FORO**

9.1- A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

9.2- O presente contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título.

9.3- Fica eleita a **Comarca de Tatuí**, como único competente para julgar as dúvidas e questões oriundas deste Contrato ou de sua execução, renunciando a qualquer outro que pudesse gozar de privilégio.

CLÁUSULA DÉCIMA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1- O presente contrato reger-se pelas suas cláusulas, pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, com as alterações decorrentes de leis posteriores, pelos preceitos de Direito Público aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2- Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

10.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela boa qualidade dos serviços e responderá civilmente, caso os produtos entregues não estejam em perfeitas condições de utilização.

10.4- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de Direito Público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

10.5- A CONTRATANTE rejeitará, no total ou em parte, o fornecimento e a prestação dos serviços de que trata este instrumento, se os mesmos não forem executados ou prestados com qualidade e regularidade.

10.6- As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XXXXXX, de..... de 2021.

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº

RG nº

Nome:

CPF/MF nº

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, infra-assinado, interessada em participar da Tomada de Preços nº ____/201 __, da Prefeitura Municipal de Xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 201 ____.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF Nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
_____, nº. _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e inscrito no CPF sob nº _____, infra-assinado, interessada em participar da Tomada de
Preços nº ____/201____, da Prefeitura Municipal de Xxxxxxx, **DECLARA**, que até a presente data, esta empresa
não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à
sua participação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2021.

_____ Assinatura do representante legal

Nome:

CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, sediada na
_____, nº _____, Bairro, Cidade, Estado, CEP, por intermédio de seu representante
legal, Sr(a). _____, nacionalidade, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº
_____ e inscrito no CPF sob nº _____, infra-assinado, interessada em participar da Tomada de
Preços nº_/201_, da Prefeitura Municipal de Xxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei que examinou
criteriosamente os documentos deste Edital e julgou- os suficientes para a elaboração da proposta financeira
voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

CPF Nº.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A empresa (*razão social da empresa*), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na
(*endereço completo da empresa*), para fins de participação na licitação Tomada de Preços nº
_____/_____, promovida pelo Município de Xxxxxxxx, DECLARA, sob as penas da lei, que atende
todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, conforme preceitua inciso 9º do Art.
22º da Lei Federal nº 8666/1993.

Local e data,

(CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO)